

IV – participação em ações de aperfeiçoamento das técnicas de trabalho; e

V – desenvolvimento de ações e projetos no interesse comum dos órgãos que integram o sistema único de segurança pública.

Art. 4º – O policial civil designado ou mobilizado nos termos desta Instrução Normativa desenvolverá suas atividades no Órgão ou Instituição de destino, mediante acompanhamento da Assessoria de Relações Institucionais da PCMG.

Art. 5º – A designação ou mobilização do policial civil poderá ocorrer com vigência temporária, por ato do Chefe da PCMG, vedado que ocorra por período superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º – Caso o ato de designação ou mobilização não possua prazo determinado, cessará no termo final do instrumento de cooperação de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 137 da Lei Estadual nº 23.304, de 2019.

§ 2º – A qualquer tempo o Chefe da PCMG poderá determinar o fim da mobilização.

§ 3º – No final do período de designação ou mobilização a lotação e o exercício do policial civil serão, por ato do Chefe da PCMG, restabelecidos na unidade de origem.

Art. 6º – Não poderá ser designado ou mobilizado o policial civil:

I – com menos de três anos de exercício na carreira;

II – que possuir antecedentes disciplinares ou estiver respondendo a procedimento investigativo, de natureza penal ou disciplinar.

Art. 7º – Competirá à Assessoria de Relações Institucionais a administração das questões relativas aos policiais civis designados ou mobilizados, inclusive a realização da respectiva avaliação de desempenho, observadas as demais normas que regulam a matéria.

Art. 8º – Os policiais civis com exercício das atribuições do cargo em outro Órgão ou Poder, configurada a situação de designação ou mobilização, diante da publicação desta instrução normativa, terá sua situação funcional definida em ato do Chefe da PCMG.

Art. 9º – As disposições desta instrução normativa não se aplicam no caso de afastamento do policial civil quando caracterizada quaisquer das hipóteses do art. 70 da Lei Complementar Estadual nº 129, de 2013.

Parágrafo único – As hipóteses de cessão de policiais civis que ocorrem mediante o afastamento das funções do cargo são, exclusivamente, as previstas nas alíneas “a” a “d” do inciso III do art. 70 da Lei Complementar Estadual nº 129, de 2013.

Art. 10 – Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 30 de junho de 2019, com o termo inicial da vigência a Lei Estadual nº 23.304, de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2020.

Wagner Pinto de Souza
Chefe da Polícia Civil
Presidente

Joaquim Francisco Neto e Silva
Chefe Adjunto da PCMG
Vice-Presidente

Luiz Carlos Ferreira
Corregedor-Geral de Polícia Civil
Conselheiro

Ana Cláudia Oliveira Perry
Superintendente de Investigação e Polícia Judiciária
Conselheira

Irene Angélica Franco e Silva Leroy
Chefe de Gabinete da PCMG
Conselheira

Kleyverson Rezende
Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais
Conselheiro

Cinara Maria Moreira Liberal
Diretora da Academia de Polícia Civil
Conselheira

Ivan José Lopes
Superintendente de Informações e Inteligência Policial
Conselheiro

Fernando Dias da Silva
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças
Conselheiro

Ailton Aparecido de Lacerda
Delegado Assistente da Chefia da PCMG
Conselheiro

Thales Bittencourt de Barcelos
Superintendente de Polícia Técnico-Científica
Conselheiro

Adaílson Gilberto de Oliveira
Inspetor-Geral de Escrivães de Polícia
Conselheiro

Alexandre Antônio de Almeida
Inspetor-Geral dos Investigadores de Polícia
Conselheiro

23 1348275 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

73.076 - no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 2870/2019/SEOP/MI, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, remove Thiago Assunção Setubal, MASP 1.112.733-9, Investigador de Polícia, nível II, para prestar serviços no Gabinete da Chefia da Polícia Civil, e no exercício das funções do cargo, atuar junto à Coordenação-Geral de Integração ao Subsistema de Inteligência de Segurança Pública da Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas – SEOP/MI, em prorrogação à designação dada pelo ato nº 71.898, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 3 de fevereiro de 2020, procedente da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Unai/ 16º Depto.

73.077 - usando da competência delegada pelo art.1º, do Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, a pedido, nos termos do art.106, alínea “a”, da lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG Nº 04, de 19 de janeiro de 2012, Caio Procopio Giordani Gontijo, cargo efetivo de Técnico Assistente da Polícia Civil, nível I, MASP 1.354.973-8, lotado na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/DEMID/DEFAM, a partir de 07/04/2020, data do desligamento do servidor.

23 1348280 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 8.138, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Institui, em caráter provisório, a Assessoria de Relações Institucionais da Chefia da PCMG, até a edição do decreto de que trata o § 4º do art. 17 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 22, I e X, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013,

Resolve:

Art. 1º – Fica instituída, em caráter provisório, a Assessoria de Relações Institucionais da Chefia da PCMG que tem por finalidade auxiliar a Chefia da PCMG na articulação com organismos nacionais e internacionais, até a edição do decreto de que trata o § 4º do art. 17 da Lei Complementar nº 129, de 2013, compreendo-lhe:

I – manter controle, orientar e coordenar as atividades dos policiais civis designados e mobilizados para o exercício de suas funções em outro órgão do Poder Executivo, bem como para os Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunais de Contas e Ministérios Públicos de qualquer dos entes da Federação, nos termos do art. 137 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019;

II – auxiliar no relacionamento da PCMG com Órgãos e Instituições que desempenham funções essenciais à Justiça;

III – oferecer suporte para interação com órgãos públicos das diversas esferas e poderes; e

IV – monitorar o desempenho e a qualidade da atuação da representação institucional dos policiais civis designados e mobilizados, nos termos da Lei, avaliando a conveniência e a necessidade de substituição.

Parágrafo único – Ao Chefe de Gabinete atribui-se a supervisão, o acompanhamento e a articulação da unidade de que trata o caput.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2020.

Wagner Pinto de Souza
Chefe da Polícia Civil

23 1348274 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentin

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 187/2020 - ATRIBUI responsabilidade a servidora Sabina de Souza Lage, masp 017643-6, para responder pelo Escritório Seccional de Paraopeba do Instituto Mineiro de Agropecuária.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

22 1347568 - 1

RETIFICAÇÃO PORTARIA IMA Nº 1971, DE 02/04/2020.

Dispõe sobre normas para realização de eventos pecuários em decorrência da situação de emergência em saúde pública no Estado.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, resolve: RETIFICAR a Portaria IMA nº 1971, de 02 de abril de 2020, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 03 de abril de 2020, página 9. ONDE SE LÊ: “alvará sanitário expedido”, LEIA-SE: “autorização expedida”.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2020.

Thales Almeida Pereira Fernandes.

Diretor-Geral

23 1348171 - 1

ATO Nº 188/2020 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do parágrafo 19 do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, aos servidores:

MASP	Servidor	Vigência
10170900	CARLOS NORBERTO DA SILVA PINTO LIMA	21/04/2020
10172039	MONEY OLIVEIRA DE SOUZA	30/03/2020

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

23 1348185 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Júlia Mitraud

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 08, de 17 de abril de 2020. Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo da Fundação de Arte de Ouro Preto. A Direção Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto Estadual nº. 47.350 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º – Fica designado para substituir o ex-servidor Paulo Ricardo Mendes de Azevedo – MASP 1.466.503-8 membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP insituído pela Portaria 12/2019 publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 03 de agosto de 2019 o seguinte servidor: Alexandre Freitas Benfica – MASP 1.388.139-6. Art. 2º – Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas da Portaria nº 12 de 02 de agosto de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 03 de agosto de 2019 não alteradas pelo presente instrumento Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto, 17 de abril de 2020.

23 1347829 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 929537-9, SERGIO FERREIRA DIAS, Aux.serv.operacionais IV F, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27.7.2019; Masp 929658-3, TARCIZO PASCHOAL MARTINELLI, AUX.SERV. OPERACIONAIS IV J, referente ao 6º Quinquênio de exercício, a partir de 24.4.2020.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 929658-3, TARCIZO PASCHOAL MARTINELLI, ASO IV J, referente ao 6º quinquênio, a partir de 24.4.2020.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, aos servidores: Masp 929658-3, TARCIZO PASCHOAL MARTINELLI, ASO IV J, a partir de 24.4.2020.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 aos servidores: Masp 929658-3, Sônia Aparecida Oliveira, Assist.gestão Pol.Publ. Desenv.V D, por 1 mês referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 22.4.2020; Masp 929546-0, Ercy Fernandes da Silva, Aux.serv. Operacionais IV D, por 1 mês ref. ao 6º quinq. de exercício, a partir de 24/4/2020; Masp 929687-2, Maria Rosa do Nascimento, Aux. serv. Operacionais III J, por 1 mês, ref. ao 4º quinq. de exercício a partir de 27/4/2020; Masp 929228-5, Maria Marciolina do Carmo, Aux.

serv.operacionais I J, por 1 mês, ref. ao 6º quinq. de exercício a partir de 22/04/2020; Masp 929345-7, Ademir Oliveira da Silva, Aux.serv. operacionais IV F, por 1 mes, ref ao 5º quinq de exercício, a partir de 22/04/2020; Masp 929468-7, Izabel Cristina da Silva Martins, Aux. serv.operacionais I J, por 1 mês ref. Ao 3º quinq de exercício a partir de 22/4/2020; Masp 929484-4, Ivaldo Pereira Antunes, Aus.serv.operacionais III J, por 1 mês ref. Ao 6º quinq de exercício a partir de 22/04/2020; Masp 262693-5, Marisa Ferrari Santos, Aux.serv.operacionais I A, por 1 mês ref. Ao 7º quinq de exercício a partir de 23/04/2020.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2020.

Wesley Ferreira dos Santos - Diretoria de Recursos Humanos.

23 1348105 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Patrícia Braga Soares Silva

ATO DA DIRETORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

ATO Nº 30/2020

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.867, de 03/03/2020 e o inciso I, art.2º da Portaria UTRAMIG nº 07, de 22de abril de 2020, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020,oservidor: MASP 1.034.088-3, José Antônio Pereira de Souza,por 30 dias, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 22/04/2020.

Belo Horizonte, 23de abrilde 2020

Patrícia Freitas de Oliveira Enoque

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

23 1348087 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA AF/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal em referência foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Uberaba. Assim, fica o mesmo intimado a ter vista dos autos e/ou a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, nos termos da legislação vigente, o pagamento/parcelamento do respectivo crédito tributário, ou a impugnar o lançamento, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, ou mesmo, se for o caso, a aditar a Impugnação anteriormente apresentada. A revelia ou a falta de pagamento/parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica - Uberaba – MG. Auto de Infração/PTA nº: 01.000688500.75

Sujeito Passivo: OLEOBRAS COMÉRCIO DE RESÍDUOS OLEOSOS EIRELI

CNPJ: 09.170439.0001/37

End.: Rua do Marceneiro, 302, Jardim Werner Plaas.

Americana-SP - CEP: 13478-722

Uberaba, 23 de abril de 2020.

Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

23 1348205 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /2º NÍVEL UNAI INTIMAÇÃO

Nos termos do art.10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente ao território do estado e não sendo possível a intimação por via postal, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução - SEF/MG nº. 3.708/05 de 24/10/2005, intimamos o contribuinte abaixo relacionado, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, liquidar ou parcelar o crédito tributário exigido através da autuação infra-relacionada, de sua responsabilidade. Informamos que a peça fiscal encontra-se nesta repartição fazendária, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo , 18 - 4º andar - Centro – Unai /MG, para cumprimento desta intimação.

AI/NL/PTA : 05.000264516-12

: 05.000278.232-97

: 05.000281719-01

Sujeito Pass/ Coob/ Fiaidor : Bruno Délio da Silva

CNPJ/CPF/INSC./ : 052.332.156-24

Endereço : R. N.º do Carmo, 111-centro Unai-MG

Unai, 22 de abril de 2020

Lucas Daniel Alves Bernardes - Masp 752.401-0

Chefe AF/ 2º Nível Unai

23 1348207 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA DELEGACIA FISCAL DE POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 52-A, § 6º c/c art. 10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO DA CASSAÇÃO DE OFÍCIO do Regime Especial de Tributação e-PTA nº 45.00002842-03, realizada através do protocolo SIARE 202.002.823.431-1, bem como orientado a abrir sua caixa de mensagens no SIARE.

O parecer de Cassação de Ofício encontra-se disponível na caixa de mensagens SIARE.

Contribuinte: HGS INDUSTRIA ELETRONICA LTDA – IE 654.237216.00-65 – Endereço Cadastrado: Avenida José de Paula Barbosa, nº 390, Bairro Centro – Sapucaí-Mirim/MG.

Pouso Alegre, 23 de abril de 2020.

Carlos Eduardo Lima Ferreira - Delegado Fiscal de Pouso Alegre

23 1348209 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº IS/001/2020 Dispõe sobre o pagamento de preços públicos relativos aos serviços prestados pela JUCEMG, por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, a sua restituição e dá outras providências.

Identidade e o Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28, IV do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, c/c o art. 14, XXVIII do Decreto nº 22.753, de 09 de setembro de 1983 e as Leis posteriores, Resolvem:

Capítulo I

Disposições Iniciais

Art. 1º O pagamento de preços públicos relativos aos serviços prestados pela JUCEMG por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE e sua restituição obedecerão ao disposto nesta Instrução de Serviço.

Capítulo II

Do Documento de Arrecadação Estadual

Art. 2º O pedido de registro/arquivamento de atos de empresas, ou de certidão, de autenticação de instrumentos de escrituração mercantil e demais atos especificados na “Tabela de Preços”, pertencentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, aprovada por esta Junta Comercial, deverão ser processados após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE relativo ao serviço solicitado.

Art. 3º O Documento de Arrecadação Estadual - DAE, próprio para pagamento de serviços prestados pela JUCEMG, deverá conter código de barras e ser emitido pelo requerente, pela internet, através do endereço eletrônico <https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/>.

Art. 4º O DAE deverá:

a) ser emitido em uma única via, em papel formato A4, nos casos do Art. 09º;

b) corresponder a um único pedido, quer seja, para registro/arquivamento de ato de empresa ou para solicitação de serviço, com emissão de certidão, ou autenticação de instrumento de escrituração mercantil ou, ainda, para qualquer um dos atos especificados na “Tabela de Preço” desta Junta Comercial.

Art. 5º É de responsabilidade do requerente o correto preenchimento do DAE.

Art. 6º O DAE emitido, terá a validade até o último dia útil do ano civil.

Capítulo III

Do Pagamento

Art. 7º O pagamento do preço público referente ao serviço requerido deverá ser feito em instituição bancária conveniada, por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

Parágrafo único - O pagamento a que se refere este artigo poderá ser feito na caixa da agência bancária, caixa eletrônica ou pela internet, conforme disponibilidade dos bancos conveniados, sendo vedado o pagamento do DAE feito por agendamento.

Art. 8º O pagamento, por meio do DAE, deverá ser efetuado pela internet ouem qualquer agência dos seguintes bancos conveniados: Banco Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A e Banco Bradesco S/A.

Capítulo IV

Da Apresentação do “DAE” e do comprovante de pagamento do “DAE”

Art. 9º Quando do protocolo de Processo e Livros Mercantis de forma física nesta Junta Comercial, o requerente deverá apresentar uma via do DAE, com o código de barras, devidamente quitado, conforme autenticação mecânica bancária, acompanhado do Comprovante de Serviços-CS (Anexo I).

§ 1º O Comprovante de Serviço- CS, que será emitido, automaticamente, em uma única via, quando da impressão do DAE, tem natureza de protocolo e de recibo e conterá todos os dados do DAE.

§ 2º Na hipótese de pagamento do DAE, por meio de caixa eletrônica ou pela internet, deverão ser apresentados à Junta Comercial o DAE e o comprovante de pagamento respectivo.

Art. 10º Quando do protocolo de depósito de registro/arquivamento de atos de empresas e de autenticação de instrumentos de escrituração mercantil na forma digital, de certidão e demais atos especificados na “Tabela de Preços”, pertencentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, aprovada por